



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
SARANDI - PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 238/2010



SÚMULA:- Altera dispositivos da Lei Complementar nº 088/03, de 23/06/2003 e dá outras providências.

**REVOGADA**

*vide Lei 348/17*

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de Autoria da Mesa Executiva da Câmara Municipal:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, alterado o Anexo II do artigo 2º, da Lei Complementar nº 088/03, de 23/06/2003, a qual altera a estrutura organizacional do Poder Legislativo e dá outras providências, onde passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II  
TABELA DE VENCIMENTO MENSAL

Cargo	Símbolo	Valor
Procurador Jurídico	PJ	4.008,00

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 088/2003.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do mês de abril de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de abril de 2010

  
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal